Diário Oficial Eletrônico
do Município de Timon - DOEM

Instituido pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.554 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO.....2
PROCON.....4
SEMAG.....4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....5
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....5
SEMEL.....5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Marielv de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Dulcelene Sousa da Luz
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização	Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

DECRETO

DECRETO Nº 0823, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Timon junto ao TCE/MA;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão Fiscal;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.462 de 29 de dezembro de 2025 e Decreto Municipal nº 0758 de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de **2026**, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I. **até 25 de novembro de 2026**, solicitar oficialmente junto a Direção Geral de Contabilidade do Município – SEMFPOG a relação de Empenhos a Pagar.
II. **até 27 de novembro de 2026**, encaminhar ofício para a Direção Geral de Contabilidade do Município com a relação dos empenhos que deverão ser anulados observando que: dos Empenhos Globais e por Estimativas, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até a data prevista no inciso VI deste artigo.
III. **até 27 de novembro de 2026**, encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Direção de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMFPOG para as devidas suplementações que se fizerem necessárias;
IV. **até 30 de novembro de 2026**, emitir **Nota de Empenho** para as despesas na Fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados) das despesas de custeio e capital.
V. **até 15 de dezembro de 2026**, enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município – CGM;
VI. **até 17 de dezembro de 2026**, enviar os processos de despesa à Direção Geral de Contabilidade do Município para emissão da Nota de Liquidação.

§ 1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Obrigações Patronais. Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, despesas nas funções governamentais, "08 - Assistência Social", "10 - Saúde", "12 - Educação", recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Acordos Judiciais.Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até **31 de dezembro de 2026**.
§ 2º. As requisições de diárias só poderão ser feitas até a data **de 25 de novembro de 2026**, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG.
§ 3º. **Fica suspensa a concessão de recursos a título de Suprimento de Fundos.**
§ 4º. **Até 11 de dezembro de 2026**, os saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos tomadores, obrigatoriamente, deverão ser recolhidos ao Município através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, como Receitas de Restituições.
§ 5º. O Documento de Arrecadação Municipal – DAM de que trata o parágrafo anterior deverá ser anexado à Prestação de Contas dos Suprimentos de Fundos.
§ 6º. **Até 15 de dezembro de 2026**, as prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município - CGM.
§ 7º. **Até 15 de janeiro de 2027,** todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão à Direção Geral de Contabilidade do Município as Prestações de Contas relativas ao **mês de dezembro/2026,** impreterivelmente.

Art. 3º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no **exercício de 2026** dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I. os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.
II. os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte de recursos, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.
III. havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Direção Geral de Contabilidade do Município – SEMFPOG, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.
IV. o ato de anulação de Empenhos ou Restos a Pagar ou a inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados é de responsabilidade do gestor de cada Unidade Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observado o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no **exercício de 2026**, deverão ter seus empenhos liquidados até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal providenciarão o cancelamento de eventuais saldos de empenho inscritos em restos a Pagar, observando os seguintes critérios:

I. Restos a Pagar atingidos pela prescrição quinquenal;
II. Restos a Pagar não Processados e não liquidados no prazo de até 01 (um) ano, contados da data de suas respectivas inscrições;
III. Restos a pagar decorrentes de:

a) Empenho realizado por estimativa, cuja despesa foi executada, liquidada e paga em sua totalidade restando saldo de empenho que, por conseguinte, foi inscrito em Restos a Pagar não Processados;
b) Empenho para atender despesa decorrente de contrato administrativo cujo objeto não foi executado (sem prestação de serviço ou fornecimento de material) e a vigência do instrumento resta expirada;
c) Empenho para pagamento de obrigações (boletos, DARF e outros semelhantes) que, se não pago no prazo definitivo, implicará na incidência de multas e juros e, consequentemente, na geração de novo demonstrativo para pagamento no exercício vigente;
d) Empenho para pagamento de obrigação ou dívida inserida em parcelamento previsto em lei ou decorrente de negociação com o credor, assim como os créditos de fornecedores ou prestadores de serviços inscritos em precatórios ou pagos em decorrência de decisão judicial;
e) Empenho para a realização de despesa com diárias e suprimentos de fundos, ainda que processadas, que tenham perdido a objetividade pela sua não efetivação.

§ 1º. Excetuam-se dos cancelamentos previstos neste artigo os Restos a Pagar:

I. considerados para fins de aplicação:
a)No Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
b)Mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), prevista no art. 212 da Constituição Federal;
c)Mínima de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II. que estejam *sub judice.*

§ 2º. O pagamento que seja reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, constante na Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º. Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Direção Geral de Contabilidade do Município - SEMFPOG, conforme disposições deste Decreto:

I. Pela Procuradoria Geral do Município - PGM, por intermédio da Procuradoria Fiscal, **até 22 de janeiro de 2027**, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):
a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;
b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua

ISSN 2965-8489

área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
c) os Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição final em **31 de dezembro de 2026**;
d) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no **exercício de 2026**, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento, baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente, e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;
e) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, em sua edição vigente, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

II. Pelo Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, **até 22 de janeiro de 2027**:

a) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do disposto no art. 58, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

III. Pela Direção de Planejamento, Orçamento e Gestão **-** SEMFPOG, **até dia 22 de janeiro de 2027**:

a) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação;
b) leis e decretos de créditos adicionais abertos no **exercício de 2026** devidamente assinados e publicados de forma impressa e forma digital em formato PDF conforme Instrução Normativa TCE-MA.

IV. Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPLUR, **até dia 22 de janeiro de 2027**:

a) relação, em **31 de dezembro de 2026**, dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo em formato PDF pesquisável conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE- MA;

V. Pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, **até dia 22 de janeiro de 2027**:

a) relação, **em 31 de dezembro de 2026**, dos bens móveis patrimoniais de propriedade do Município segregados por Secretarias, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo em formato PDF pesquisável conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;
b) relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do **exercício de 2026** conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;
c) inventário de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, em cada Órgão com saldo final **em 31 de dezembro de 2026** conforme Instruções Normativas e Resoluções do TCE-MA;
d) relatório das provisões de férias e 13º salário para o **exercício de 2027**.

VI . Pelas Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, inclusive os Fundos Especiais integrantes da Administração Direta do Município, até **29 de janeiro de 2027:**

a) as Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao **exercício de 2026**, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares;

Art. 6º. Até 29 de janeiro de 2027, os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, o Relatório de Gestão dos produtos das ações finalísticas realizadas **em 2026**, para subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.

Parágrafo único. **Até 12 de fevereiro de 2027**, a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, o Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do **exercício de 2026**, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.

Art. 7º. Até 22 de janeiro de 2027, a Câmara Municipal de Timon deverá encaminhar à Direção Geral de Contabilidade do Município, a base de dados em back-up do sistema informatizado SCPI 8.0, referente ao mês de **dezembro/2026**.

Art. 8º. As despesas excepcionadas no § 1º do art. 2º deste Decreto não se sujeitam aos prazos nele estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro 2026.

Parágrafo único. As despesas consideradas urgentes, inadiáveis e necessárias deverão ser analisadas e autorizadas oficialmente pelo Prefeito Municipal ou Secretário Chefe de Gabinete e Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, cuja movimentação financeira poderá ocorrer **até 31 de dezembro de 2026.**

Art. 9º. São pessoas responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais e equivalentes, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e dos Fundos e/ou Fundações, os Chefes dos Grupos Administrativos, Orçamentários e Financeiros Setoriais das Secretarias e/ou dos Setores equivalentes na Administração Direta e Indireta.

Art. 10. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará na responsabilidade do Gestor no âmbito de sua área correspondente, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. A Direção Geral de Contabilidade fica autorizada a realizar procedimentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do **exercício financeiro de 2026.**

Art. 12. Caberá ao Secretário Municipal de Finanças resolver os casos omissos e de dúvidas sobre o cumprimento destas normas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 12 de Novembro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 0823, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA LIMITE	PROCEDIMENTO
25/11/2026	Solicitação Junto a Direção Geral de Contabilidade do Município a relação de Empenhos a Pagar.
25/11/2026	Requisição de Diárias.
27/11/2026	Encaminhamento de ofício para Direção Geral de Contabilidade do Município, com a relação dos empenhos que deverão ser anulados, observando o inciso II do art. 2º deste Decreto.
27/11/2026	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, de pedidos de créditos adicionais ao orçamento vigente, para as devidas suplementações que se fizerem necessárias.
30/11/2026	Emissão de Nota de Empenho.
11/12/2026	Recolhimento ao Município de saldos financeiros dos Suprimentos de Fundos que não foram aplicados pelos tomadores.
15/12/2026	Envio de processos de despesas para análise e registro na Controladoria Geral do Município – CGM.
	Encaminhamento das prestações de contas de todos os Suprimentos de Fundos concedidos, para análise da Controladoria Geral do Município – CGM.
17/12/2026	Enviar os processos de despesa à Direção Geral de Contabilidade do Município para emissão da Nota de Liquidação.
15/01/2027	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município, das prestações de contas relativas ao mês de dezembro/2026, de todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município.
22/01/2027	Encaminhamento pela Procuradoria do Município encaminhar à Direção Geral de Contabilidade do Município dos seguintes documentos: Relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000; Demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF). Demonstrativos da Dívida Ativa Tributária e não Tributária por Natureza de Débito, com posição final em **31 de dezembro de 2026**;

ISSN 2965-8489

	relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no **exercício de 2026;** relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão.
22/01/2027	Encaminhamento pela Câmara Municipal de Timon à Direção Geral de Contabilidade do Município, a base de dados em back-up do sistema informatizado SCPI 8.0, referente ao mês de dezembro/2026.
22/01/2027	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município, pelas respectivas Secretarias citadas nos incisos II, III, IV e V do Art. 5º deste Decreto, documentação correspondente, para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, exercício de 2026.
29/01/2027	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, pelos Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º deste Decreto, do Relatório de Gestão dos Produtos das ações finalísticas realizadas em 2026, para subsidiar a elaboração do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Instrução Normativa do TCE/MA.
29/01/2027	Encaminhamento à Direção Geral de Contabilidade do Município pelas Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, inclusive os Fundos Especiais integrantes da Administração Direta do Município, da seguinte documentação: as Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, relativas ao exercício de 2026, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares.
12/02/2027	Encaminhamento pela Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMFPOG, do Relatório Circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício de 2026.

DECRETO Nº 0825, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano do Município de Timon, no dia 22 de novembro de 2026, aos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES 2027/UEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano constitui serviço público essencial e instrumento de garantia do direito de locomoção dos cidadãos;

CONSIDERANDO que cabe à Empresa Pública de Transporte Timonense – EPTT, autarquia municipal instituída pela Lei nº 2.364, de 12 de fevereiro de 2025, a gestão, operação e execução da política municipal de transporte coletivo urbano de passageiros;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES 2027, promovido pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no dia 22 de novembro de 2026, destinado à seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da referida instituição e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar condições adequadas de deslocamento aos candidatos inscritos no referido processo seletivo, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo-lhes condições de acesso aos locais de realização das provas;

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT, conforme a Lei Complementar nº 067, de 14 de março de 2025, é o órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de transporte no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratuidade nas tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Timon (MA), no **dia 22 de novembro de 2026**, no período compreendido entre **00h00 e 22h00**, aos candidatos devidamente inscritos no **Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES 2027/UEMA**.

§ 1º. Para usufruir da gratuidade, o candidato deverá apresentar, no momento do embarque, uma das seguintes opções: o comprovante de inscrição no PAES 2027 ou o comprovante do local de realização da prova, ambos acompanhados de documento oficial de identificação com foto.
§ 2º. A gratuidade de que trata este Decreto é válida exclusivamente para o transporte público regular operado pelo sistema municipal de transporte coletivo urbano.

Art. 2º. A Empresa Pública de Transporte Timonense – EPTT será responsável pela operação integral do sistema de transporte coletivo urbano durante o dia e horário previstos neste Decreto, devendo garantir frota e frequência suficientes para atender à demanda esperada.

Parágrafo único. A AGERT exercerá a fiscalização da execução e da qualidade do serviço, observando o cumprimento das determinações estabelecidas neste Decreto e nas normas regulamentares vigentes.

Art. 3º. A EPTT deverá elaborar relatórios técnicos e operacionais referentes à execução do serviço no dia da gratuidade, contendo informações sobre frota utilizada, quilometragem produzida e volume de passageiros transportados, os quais serão encaminhados à AGERT para fins de acompanhamento e controle.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 17 de novembro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 47/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe a este Órgão para o e-mail protocolo.procontimon@gmail.com resposta acerca da demanda apresentada**. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao PROCON Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
ALPHAHALL COSMETICOS LTDA	30.428.275/0001-91	2610017500100007301

Timon, 17 de novembro de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 48/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), para comparecer(em) à audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902**. Fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) também notificada(s) a apresentar(em), em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DA AUDIÊNCIA
ODONTOCENTRO LTDA	53.121.716/0001-03	2608017500100034301	03/12/2026 ÀS 09:00

Timon, 17 de novembro de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

SEMAG

PORTARIA Nº 086/2026 – GAB.SEC.

TIMON-MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 3821/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 90 dias 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA FILHO, matrícula nº 138926-4, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2009/2014 (1º quinquênio), com início a partir de 01/12/2026 a 28/02/2027, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pública.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 028/2025 - SEMAG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ N° 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ Nº: 10.867.863/0001-14.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pelo contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam a este termo como se nele tivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Projeto de Atividade: **2036**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recurso: **1.500**

VALOR MENSAL: R$ 37.299,00 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 447.588,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01503/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA torna público, para conhecimento dos interessados, a **Ata de Registro de Preços nº 008/2026 do pregão eletrônico nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.

Fornecedor: **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.973.504/0001-07**. Valor global: **R$ 1.026.195,20(um milhão, vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

Fundamento legal: **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Timon - MA, 13 de novembro de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01458/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA torna público, para conhecimento dos interessados, a **ata de Registro de Preços Nº 022-K/2026, Pregão Eletrônico - SRP Nº 019/2025, do Município de Imperatriz/MA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.

Fornecedor: **SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 47.319.305/0002-05**, apresentou proposta final no valor global de **R$ 973.119,07 (novecentos e setenta e três mil, cento e dezenove reais e sete centavos)**.

Fundamento legal: **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Timon - MA, 13 de novembro de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 039/2026-SEMFPOG

FAVORECIDO: FRANCISCO RAIMUNDO L DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA / TIMON – MA

PERIODO: DE 18/11/2026 A 20/11/2026

QTDA: 03 (três) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA NO SEMINÁRIO "NOVOS HORIZONTES TRIBUTÁRIOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO IBS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO – SEFAZ/MA, COM APOIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRC-MA, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO TEREZINHA JANSEN, NAS DEPENDÊNCIAS DO SEBRAE/MA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, REALIZADO EM SÃO LUÍS-MA, PERÍODO DE 18/11/2026 A 20/11/2026.

SEMEL

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL 005/2026 SEMEL

EDITAL Nº 005/2026/SEMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Timon, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro na **Lei Municipal nº 2.461, de 19 de dezembro de 2025**, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem as normas regulamentares para o processo seletivo simplificado destinado à concessão de benefícios financeiros do **Programa Bolsa Atleta Timonense**, em conformidade com as diretrizes e critérios operacionais aprimorados no âmbito desportivo.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objeto a seleção pública de atletas e paratletas para a concessão de **50 bolsas financeiras mensais**, com prazo de vigência de **12 meses**, como modalidade direta de incentivo, suporte e fomento à prática esportiva no Município de Timon.

A concessão do benefício visa subsidiar o treinamento, a manutenção esportiva e a participação dos desportistas em competições municipais, estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais, promovendo a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento do desporto de rendimento e educacional timonense.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA COMISSÃO GESTORA

Os procedimentos de processamento, inscrição, habilitação, classificação e deliberação deste edital serão conduzidos de forma colegiada pela **Comissão Gestora Permanente do Programa Bolsa Atleta**, designada conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cujos membros serão formalmente nomeados em ato publicado no Diário Oficial do Município.

Antes de efetuar o protocolo de sua inscrição, incumbe ao candidato ou ao seu representante legal conhecer a íntegra do edital e certificar-se do estrito atendimento a todas as condições, requisitos e exigências documentais.

O membro da Comissão Gestora que possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com atleta concorrente, deverá declarar-se formalmente impedido de atuar na análise dos respectivos documentos, registrando o ato em ata circunstanciada.

O edital completo, anexos, comunicados e listas de resultados serão divulgados no mural físico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Timon e no Diário Oficial do Município.

3. DO CRONOGRAMA INTEGRAL DO PROCESSO SELETIVO

As etapas procedimentais e os prazos preclusivos obedecerão ao seguinte cronograma de execução:

Etapa ou Descrição do Ato	Período ou Prazo Fixado
Publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial e sítio eletrônico	03 de novembro de 2026
Prazo para impugnação aos termos do Edital	03 a 05 de novembro de 2026
Julgamento das impugnações e publicação do Edital Consolidado	06 de novembro de 2026
Período de inscrições e protocolo de envelopes lacrados	09 a 25 de novembro de 2026
Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos	26 de novembro de 2026
Prazo de recurso contra a lista preliminar de inscritos	27 de novembro de 2026
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva de inscrições	03 de dezembro de 2026
Análise curricular e documental pela Comissão Gestora	04 de dezembro a 08 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar e classificação	10 de dezembro de 2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	11 de dezembro de 2026
Decisão de recursos e homologação do resultado final definitivo	15 de dezembro de 2026
Convocação para entrega de exames e assinatura do Termo de Adesão	A ser definido posteriormente
Início da vigência da concessão da bolsa	A ser definido posteriormente

ISSN 2965-8489

4. DAS CATEGORIAS, QUANTITATIVO E VALORES DO BENEFÍCIO

O auxílio financeiro mensal corresponderá ao valor unitário de **R$ 400,00**, pago em parcelas mensais e sucessivas durante o período de **12 meses**, observada a expressa disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Timon.

As vagas serão distribuídas entre as modalidades e categorias esportivas, observados os seguintes quantitativos:

4.1. CATEGORIA INDIVIDUAL

Destinada a atletas praticantes de modalidades esportivas individuais que tenham obtido colocações de destaque no ranking oficial ou nas competições de referência, correspondendo a **20 bolsas**.

4.2. CATEGORIA COLETIVA

Destinada a atletas integrantes de equipes esportivas em modalidades coletivas oficialmente reconhecidas, correspondendo a **25 bolsas**.

4.3. CATEGORIA PARATLETA

Destinada a atletas com deficiência física, sensorial ou intelectual, devidamente atestada por laudo médico especializado com o correspondente código de Classificação Internacional de Doenças, contemplando **05 bolsas**.

A concessão do benefício possui natureza estritamente administrativa, assistencial e de incentivo desportivo transitório, não gerando direito adquirido à renovação compulsória nem estabelecendo qualquer espécie de vínculo funcional, estatutário ou empregatício entre os desportistas e a Administração Pública Municipal.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer à bolsa, o atleta deverá comprovar cumulativamente, no ato do protocolo da inscrição, os seguintes requisitos de elegibilidade:

a) Possuir idade mínima de **08 (oito) anos** e máxima de **29 (vinte e nove) anos**, em conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.461/2025;

b) Comprovar residência fixa e habitual no Município de Timon, mediante comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal, ou declaração de residência idônea;

c) Estar regularmente matriculado e cursando os ensinos fundamental ou médio na rede pública municipal ou estadual de Timon, em instituição de ensino particular na condição comprovada de bolsista integral ou filantrópico ou universidade/faculdades, pública ou privada, municipal estadual ou federal;

d) Comprovar frequência e rendimento escolar satisfatório no ano letivo em curso;

e) Estar filiado, inscrito ou vinculado a entidade de prática esportiva, clube, federação, liga desportiva ou projeto social sediado no Município de Timon;

f) Estar previamente cadastrado perante a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na respectiva modalidade desportiva;

g) Estar em plena atividade esportiva de rendimento e treinamentos contínuos;

h) Apresentar currículo de atividades esportivas com resultados obtidos, nos 02 (dois) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual.

i) Apresentar currículo esportivo devidamente documentado e projeto esportivo detalhado com metas e cronograma de competições do ciclo vindouro;

j) Apresentar, exclusivamente para a categoria de paratleta, laudo médico detalhado comprovando a deficiência, subscrito por médico especialista e indicando a Classificação Internacional de Doenças;

k) Contar com a anuência e autorização expressa de ao menos um dos responsáveis legais, quando o atleta for menor de idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS À CONCESSÃO DA BOLSA

Ficará sumariamente impedido de pleitear ou receber a bolsa do programa o candidato que:

a) Receber remuneração, salário ou bolsa decorrente de contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva ou clube profissional;

b) Estiver cumprindo penalidade de suspensão ou qualquer punição de natureza disciplinar aplicada por órgão de justiça desportiva, tribunal desportivo, federação, confederação, Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro ou pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer;

c) Estiver inadimplente com prestações de contas exigidas em edições anteriores de programas congêneres mantidos pelo Poder Público.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA PADRONIZAÇÃO DO ENVELOPE

As inscrições serão gratuitas e deverão ser formalizadas presencialmente pelo candidato assistido por seu representante legal, perante o Setor de Protocolo da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, situada na Rua Antônio Rodrigues Machado, sem número, Bairro Parque Piauí, Timon, Estado do Maranhão.

Será admitido o envio postal de envelope via encomenda expressa com aviso de recebimento, desde que a data de postagem na agência postal esteja estritamente compreendida dentro do período fixado para as inscrições, correndo eventuais riscos de extravio postal exclusivamente por conta do candidato.

A entrega da documentação deverá ser realizada em **envelope lacrado**, vedada a utilização de grampos aparentes ou fitas que comprometam a inviolabilidade dos documentos.

A face externa do envelope deverá conter obrigatoriamente a identificação padronizada, presente no Anexo VI deste edital contendo as seguintes informações:

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL Nº 005/2026/SEMEL
ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF DO ATLETA:
ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE DE CONTATO:
MODALIDADE ESPORTIVA:
CATEGORIA CONCORRIDA:
( ) BOLSA INDIVIDUAL
( ) BOLSA COLETIVA
( ) PARATLETA

Não serão admitidas juntadas parciais de documentos após o protocolo nem retificações extemporâneas na documentação apresentada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O envelope de inscrição deverá conter rigorosamente os seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário oficial de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo atleta e por seu representante legal, quando o atleta for menor de idade;

b) Capa envelope de inscrição (Anexo VI deste Edital) deverá ser devidamente preenchido e colocado na parte externa do envelope de inscrição;

c) Declaração expressa de residência no Município de Timon (Anexo V);

d) Cópia legível de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do atleta e do seu representante legal;

e) Comprovante de endereço residencial atualizado em Timon expedido nos últimos 90 dias;

f) Declaração original de matrícula em papel timbrado da instituição de ensino atestando a frequência escolar regular no ano letivo de 2026, com histórico de rendimento escolar ou menção expressa à condição de bolsista integral quando se tratar de escola particular;

g) Declaração original expedida por entidade de administração do desporto ou clube certificando que o atleta mantém atividade esportiva contínua na modalidade;

h) Projeto desportivo individualizado detalhando planejamento de treinamentos, metas técnicas e calendário das competições oficiais previstas para o ciclo;

i) Formulário de pontuação preenchido (Anexo II), acompanhado do currículo esportivo devidamente comprovado;

j) Declarações e certidões originais das entidades organizadoras dos eventos ou boletins oficiais dos Jogos Escolares Municipais, Jogos Escolares Maranhenses, Jogos da Juventude, Jogos Escolares Brasileiros ou Paralimpíadas Escolares, que certifiquem o período de realização, a abrangência territorial da disputa e a exata colocação final alcançada no ano-base 2025/2026;

l) Laudo médico pericial acompanhado de exames complementares comprobatórios da deficiência e respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças, para os inscritos na Categoria Paratleta.

m) Declaração de que não possui patrocínio (Anexo IV) devidamente preenchida.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

A seleção e ordenação dos concorrentes decorrerão da pontuação total apurada pela Comissão Gestora na análise dos resultados desportivos comprovados nos anos de 2025/2026, de acordo com o formulário e a tabela oficial de pontuação (Anexos II e III deste Edital).

Para fins de atribuição de pontos, apenas serão computadas as competições oficiais reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil, Comitê Paralímpico Brasileiro, Confederação Brasileira do Desporto Escolar, federações desportivas estaduais ou órgãos da administração desportiva pública, nas quais o desportista tenha se classificado até a **terceira colocação**.

A pontuação observará os seguintes parâmetros objetivos por nível de abrangência do evento esportivo:

Âmbito e Nível da Competição	**1º Lugar (Ouro)**	**2º Lugar (Prata)**	**3º Lugar (Bronze)**
Internacional (Mundial ou Sul-Americano)	50 pontos	40 pontos	30 pontos
Nacional (Brasileiro ou Jogos da Juventude)	35 pontos	25 pontos	18 pontos
Regional ou Interestadual	25 pontos	18 pontos	12 pontos
Estadual (Jogos Maranhenses ou Campeonato Estadual)	18 pontos	12 pontos	08 pontos
Municipal (Jogos Escolares de Timon ou Campeonato Local)	10 pontos	07 pontos	04 pontos

9.1. Os valores indicados na Tabela de Pontuação correspondem à pontuação atribuída a um único resultado esportivo alcançado pelo atleta, considerando a abrangência da competição e a colocação obtida.

9.1.1. A Pontuação Final de Classificação do candidato será apurada mediante o somatório acumulado de todos os resultados esportivos oficiais obtidos e comprovados pelo atleta no de 2025/2026, de modo que a pontuação total da candidatura poderá ser superior à pontuação máxima individual prevista para uma única competição.

9.1.2. Para fins do acúmulo de pontuação de que trata o item 9.1.1, serão

ISSN 2965-8489

considerados exclusivamente os resultados obtidos em competições oficiais promovidas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), federações desportivas estaduais ou órgãos oficiais da administração desportiva pública, limitados às colocações do 1º ao 3º lugar. (Item Recomendado pelo Parecer Jurídico):

9.1.3. A pontuação total acumulada decorrente da soma das diferentes competições fica limitada ao máximo de 2.000 (dois mil) pontos por candidato.

Havendo empate na pontuação final acumulada entre dois ou mais candidatos, a preferência classificatória observará rigorosamente a seguinte ordem sucessiva de desempate:

a) Maior colocação individual obtida em competição desportiva de abrangência internacional;

b) Maior colocação obtida em competição desportiva de âmbito nacional;

c) Maior colocação obtida em competição desportiva de nível regional ou interestadual;

d) Maior colocação obtida em competição de nível estadual;

e) Maior colocação obtida em evento oficial de nível municipal;

f) Maior vulnerabilidade socioeconômica devidamente demonstrada, conferindo-se primazia ao desportista cuja entidade familiar possua menor renda per capita ou figure como beneficiária inscrita em programas de transferência de renda governamentais;

g) Maior idade cronológica, calculada mediante a apuração da data e hora do nascimento;

h) Ordem cronológica da realização da inscrição, atestada pelo carimbo e horário do protocolo oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES, FINALIDADES DE UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os valores financeiros repassados aos beneficiários do programa deverão ser destinados com exclusividade ao custeio de despesas comprovadamente vinculadas à atividade desportiva, abrangendo:

a) Despesas diretas com educação, materiais escolares e apoio instrucional;

b) Suplementação alimentar orientada, itens nutricionais específicos e assistência médica, odontológica ou fisioterápica;

c) Aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas, transporte urbano, taxas de hospedagem e alimentação durante viagens e períodos de competição;

d) Pagamento de taxas de inscrição e filiação a eventos desportivos, ligas ou federações;

e) Aquisição de uniformes, calçados especializados e equipamentos de proteção ou materiais técnicos indispensáveis ao treino da modalidade contemplada.

Constituem deveres formais dos bolsistas:

a) Manter assiduidade nos treinamentos e comprovar evolução nos indicadores técnicos e escolares;

b) Representar oficialmente o Município de Timon em competições desportivas sempre que for convocado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

c) Autorizar o uso gratuito de sua imagem individual ou coletiva em ações publicitárias institucionais promovidas pelo Município de Timon;

d) Estampar em uniformes oficiais de treino, apresentações desportivas e competições a logomarca do Município de Timon, da SEMEL e do Programa Bolsa Atleta Timonense;

e) Apresentar à Comissão Gestora prestação de contas trimestral dos gastos efetuados, instruída com extrato bancário comprobatório da conta exclusiva, notas fiscais, cupons idôneos e declaração da entidade desportiva ou escolar vinculada.

11. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

Os pagamentos mensais da bolsa poderão sofrer suspensão preventiva quando o atleta beneficiado:

a) Deixar, sem motivo justificado formalmente, de frequentar treinamentos ou de disputar etapas desportivas locais ou regionais para as quais estava apto;

b) Omitir-se na utilização ou veiculação da marca e símbolos representativos do Município de Timon e da SEMEL em seus eventos;

c) Omitir a prestação de contas trimestral ou deixar de sanear pendências indicadas pela comissão técnica;

d) Incorrer em infração às normas disciplinares desportivas ou ao termo de adesão.

A regularização documental da prestação de contas no prazo assinalado pela comissão autoriza a liberação retroativa das parcelas financeiras que haviam ficado retidas.

Ocorrerá a exclusão e o desligamento imediato do atleta do programa nas seguintes ocorrências:

a) Inadimplemento grave e injustificado das obrigações do Termo de Adesão;

b) Não comprovação de participação nas competições calendarizadas pela federação ou liga da modalidade durante a vigência do benefício;

c) Fixação de domicílio residencial fora dos limites territoriais do Município de Timon;

d) Recusa deliberada em representar a delegação de Timon em competições oficiais;

e) Prática de conduta antiesportiva, ilícita, apenada por comissão disciplinar ou incompatível com a ética do esporte.

Em caso de desligamento de atleta, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará o candidato imediatamente subsequente na ordem classificatória definitiva da mesma categoria, o qual usufruirá o benefício financeiro pelo período restante.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar justificadamente os termos deste Edital perante a Comissão Gestora do Programa, no prazo preclusivo de **3 dias úteis** contados de sua publicação inicial.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser protocolados fisicamente na sede da SEMEL, situada a Rua Antônio Rodrigues Machado, SN, Parque Piauí, CEP 65636-230, Timon-MA, ou encaminhados formalmente ao endereço eletrônico institucional da Secretaria, sec.esporte@timon.ma.gov.br, não ostentando efeito suspensivo automático sobre os prazos gerais.

Divulgados os resultados preliminares das fases de inscrição e de classificação documental, os participantes disporão de **3 dias úteis** para interposição de recurso administrativo fundamentado, endereçado à Comissão Gestora do certame.

A Comissão Gestora poderá exercer juízo de retratação da decisão combatida no prazo de até 3 dias úteis ou encaminhar os autos do recurso devidamente informados ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para julgamento final e inalterável.

13. DA CONVOCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE ADESÃO

Apreciados em definitivo os recursos interpostos, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer homologarão formalmente o resultado definitivo da seleção mediante publicação no Diário Oficial do Município de Timon e no sítio oficial da Prefeitura.

Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para a solenidade de outorga e assinatura do **Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta Timonense**, acompanhados de seus representantes legais.

A formalização do Termo de Adesão condiciona-se à apresentação obrigatória dos seguintes documentos complementares:

a) Laudo cardiológico e atestado médico de aptidão física demonstrando condições de saúde hígidas para os treinamentos e esforços competitivos da respectiva modalidade esportiva;

b) Comprovante de abertura de conta bancária individual em nome do atleta ou de seu representante legal perante instituição financeira indicada pelo Município para o recebimento dos créditos mensais;

c) Laudo médico pericial conclusivo com o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças para os contemplados na Categoria Paratleta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A concessão do benefício financeiro possui vigência adstrita a **12 meses**, contados a partir da data estabelecida na convocação do Termo de Adesão, ficando qualquer prorrogação submetida ao interesse da Administração Pública, à avaliação de desempenho esportivo e à previsão orçamentária.

O presente processo de seleção poderá ser revogado a qualquer tempo em razão de interesse público superveniente ou anulado integral ou parcialmente por vício insanável de legalidade, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização financeira.

A constatação de fraude, falsidade material ou ideológica nas declarações e documentos juntados importará a imediata exclusão do candidato ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis e exigência de restituição dos valores indevidamente auferidos.

Integram o presente Edital os seguintes anexos oficiais complementares:

a) Anexo I: Requerimento e Formulário de Inscrição;

b) Anexo II: Formulário de Apresentação de Pontuação e Currículo Esportivo;

c) Anexo III: Tabela Oficial de Pontuação Desportiva por Nível de Competição;

d) Anexo IV: Declaração que não possui patrocínio;

e) Anexo V: Declaração de Residência no Município de Timon;

f) Anexo VI: Capa envelope de inscrição.

Os casos omissos ou as situações procedimentais não disciplinadas expressamente neste edital serão decididos soberanamente pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta, ouvida, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município de Timon.

Timon (MA), 06 de novembro de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
Prefeito Municipal de Timon

RAMON ALVES DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.11.17 17:30:52 -03'00'

ISSN 2965-8489